

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

**1.2.** A modalidade licitatória será por INEXIGIBILIDADE.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado conforme no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 de acordo com o art. 79 do Decreto Municipal Nº 083/2025, publicado no DOM Nº 6423, de 02/09/2025, e demais normas correlatas.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA MINICIDADE DE TRÂNSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

**3.2.** As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no Anexo II deste Termo;

**3.3.** Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 083/2025;

### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A segurança no trânsito é um dos pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais responsável e consciente. Nesse contexto, a educação para o trânsito desempenha um papel essencial na formação de pedestres, ciclistas e futuros condutores.

**4.2.** Conforme o Capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o Artigo 76, a educação para o trânsito deve ser promovida em todos os níveis de ensino, através de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT). Como parte desse sistema, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito (SEMOB), por meio da Gerência de Prevenção e Educação para o Trânsito (GPET), tem a responsabilidade de desenvolver atividades educativas que promovam a cultura da segurança viária.

**4.3.** A aquisição da Minicidade de Trânsito Itinerante justifica-se pela necessidade de intensificar e aprimorar as ações de educação para o trânsito junto às crianças, jovens e adultos do município. A faixa etária de 3 a 12 anos é um período crucial para a assimilação de valores e hábitos, tornando-se essencial que a educação viária seja incorporada de forma lúdica e interativa.

**4.4.** A importância da implementação deste projeto pode ser evidenciada pelos seguintes fatores:

I. Redução de Acidentes – Estudos demonstram que a educação no trânsito desde a infância contribui para a redução dos índices de acidentes envolvendo pedestres e ciclistas, pois



promove o aprendizado de regras básicas de circulação e convivência segura.

II. Formação de Cidadãos Conscientes – A vivência prática proporcionada pela minicidade permite que as crianças experimentem diferentes papéis no trânsito (pedestre, ciclista e condutor), assimilando conceitos como respeito à sinalização, limites de velocidade e convivência harmoniosa nas vias.

III. Aprendizagem Lúdica e Efetiva – O uso de recursos interativos, como bicicletas, veículos elétricos, semáforos e placas de sinalização, favorece uma aprendizagem mais eficaz, pois transforma conceitos abstratos em experiências concretas.

IV. Multiplicação do Conhecimento – As crianças que participam do programa tornam-se disseminadoras das boas práticas de trânsito, influenciando positivamente seus familiares e a comunidade.

V. Conformidade com as Diretrizes do CTB – Além do Art. 76, a iniciativa atende aos preceitos dos Artigos 74 a 79 do CTB, que determinam a implementação de programas educativos permanentes e a promoção de campanhas voltadas à segurança viária.

VI. Além disso, a estrutura itinerante da minicidade permite que as atividades sejam realizadas em diferentes bairros, escolas e espaços públicos do município, garantindo o alcance de um número maior de crianças e promovendo a democratização da educação para o trânsito.

VII. Dessa forma, a aquisição da Minicidade de Trânsito Itinerante, juntamente com os equipamentos e materiais necessários, constitui um investimento essencial para a promoção de um trânsito mais seguro e consciente, contribuindo diretamente para a formação de uma cultura de prevenção e responsabilidade no trânsito.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A solução contempla uma estrutura modular e itinerante, permitindo sua instalação em diferentes locais do município. O conjunto inclui elementos físicos e pedagógicos que simulam um ambiente urbano em escala reduzida.

### **5.1.1. Infraestrutura e Sinalização Viária:**

a) Lona antiderrapante (70m<sup>2</sup>) – Representação do ambiente viário com faixas de pedestres, cruzamentos e vias de circulação. Produzida em poliéster resistente, revestida em PVC e protegida por verniz UV automotivo.

b) Sinalização vertical e horizontal, seguindo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), composta por 22 placas de trânsito e 1 semáforo para pedestres e 1 para veículos.

c) Pedestais e correntes plásticas, garantindo a organização do fluxo dentro da minicidade.

### **5.1.2. Veículos e Mobilidade:**

a) 04 bicicletas (aro 16 e 20) para a simulação de circulação cicloviária.

b) 03 veículos elétricos infantis (12V), possibilitando que as crianças experimentem a condução segura sob orientação.

### **5.1.3. Elementos Urbanos e Ambientação:**

a) Miniaturas de edificações urbanas (ex.: escola, prefeitura, bancos), promovendo realismo na experiência educativa.



- b) Árvores artificiais, compondo um ambiente mais imersivo.
- c) Lixeiras separativas, incentivando a sustentabilidade e a organização do espaço.

#### **5.1.4. Recursos Pedagógicos e Didáticos:**

- a) Materiais educativos personalizados, incluindo revistas em quadrinhos sobre trânsito e carteira mirim de habilitação.
- b) Atividades lúdicas, desenvolvidas em lona interativa, promovendo aprendizado dinâmico e participativo.
- c) Jogo lúdico personalizado, permitindo a gamificação do ensino de trânsito.

Manual pedagógico e capacitação para monitores, assegurando o alinhamento metodológico do projeto.

#### **5.1.5. Estrutura de Apoio e Logística:**

- a) Tendas infláveis personalizadas, proporcionando conforto e abrigo para participantes e equipe.
- b) Balão inflável temático, destacando a identidade visual do projeto.
- c) Caixa de som e microfone sem fio, garantindo que as atividades sejam conduzidas com eficiência.
- d) Projetor portátil e tela de projeção, permitindo a exibição de vídeos educativos e materiais complementares.
- e) Gerador portátil, garantindo autonomia energética para os equipamentos, permitindo a realização do projeto em locais sem infraestrutura elétrica adequada.

**5.2.** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação;

**5.3.** A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para produção do objeto;

**5.4.** Os materiais deverão ser entregue na Av. Capitão Júlio Bezerra nº 1481, bairro 31 de Março, na cidade de Boa Vista no estado de Roraima, ou informado na Ordem de Entrega pela CONTRATANTE.

**5.5.** A entrega dos materiais objeto do contrato será de forma permanente ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante solicitação por meio de Ordens de Entrega contados a partir da sua assinatura;

**5.6.** O prazo de entrega dos materiais solicitados será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE;

**5.7.** A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

**5.8.** A contratada deverá entregar os materiais, rigorosamente de acordo com a proposta de preços apresentada, Termo de Referência e seus anexos.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Da Subcontratação:

**6.1.1.** Da Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, por tratar-se de inexigibilidade.

**6.2.** Da garantia contratual:



**6.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** Das condições das propostas:

**6.3.1.** A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**6.4.** O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art.74, inc. I da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória necessidade na contratação. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**D)** aquisição de materiais, equipamentos ou serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

**6.5.** A Contratada deve ser referência no mercado, possuir notório saber na área de educação e mobilidade urbana, além de manter reputação ilibada.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Da entrega e recebimento do objeto:**

**7.1.1.** A entrega do objeto será iniciada em até 45 dias corridos, contados da data constante na Ordem de Entrega;

**a)** Os dias úteis serão compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 14h00;

**7.1.2.** O prazo para entrega do objeto será de até 45 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada.

**7.1.3.** A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante constante na Ordem de Entrega.

**7.1.4.** O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

**7.1.5.** Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

**7.1.6.** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

**7.1.7.** Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021);

**7.1.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.1.9.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.10.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

**7.1.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**7.1.12.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**7.1.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

## **7.2. Da validade/ garantia do produto:**

**7.2.1.** O prazo de garantia contratual **dos bens**, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 01 (um) ano contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

**7.2.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

**7.2.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

**7.2.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

**7.2.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.2.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

**7.2.6.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

**7.2.7.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;



**7.2.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

**7.2.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

**7.2.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Vigência e condições do contrato:**

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021);

**8.1.1.1.** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.1.1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

### **8.1.2. Obrigações do Contratante:**

**8.1.2.1.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.2.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas.

**8.1.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**8.1.2.4.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução, conforme Art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.2.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado pelo valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

**8.1.2.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

**8.1.2.7.** A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

**8.1.2.8.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, nos termos do Art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.2.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer



danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.1.3. Obrigações do Contratado:**

**8.1.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.3.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**8.1.3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**8.1.3.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante reduza essa responsabilidade. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos.

**8.1.3.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.3.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.1.3.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do contrato.

**8.1.3.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.3.9.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.1.3.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para inexigibilidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas.**

**8.1.3.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



**8.1.3.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los se o previsto inicialmente não for suficiente, exceto nos casos previstos no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.3.13.** Cumprir, além das normas legais federais, estaduais ou municipais vigentes, todas as normas de segurança do Contratante.

**8.1.3.14.** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**8.1.3.15.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação.

**8.1.3.16.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, fornecendo nome completo, telefone e e-mail do indicado.

**8.1.3.17.** Submeter-se à fiscalização ampla e irrestrita por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo reclamações e cumprindo todas as orientações, visando o fiel cumprimento do contrato.

**8.1.3.18.** Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

**8.1.3.19.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**8.1.3.20.** Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55.

#### **8.1.4. Das Infrações e Sanções Administrativas:**

**8.1.4.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.4.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV)** Multa:

**a)** Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

**b)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1.4.1, de 1% (por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**c)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**d)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1.4.1, a multa será de 1% (por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**e)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1.4.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**f)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1.4.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**8.1.4.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.1.4.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.1.4.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.1.4.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.1.4.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.1.4.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.1.4.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.1.4.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.1.4.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.1.4.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.1.4.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.1.4.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8.2. Do Gestor do contrato:**

**8.2.1.** A SMLIC orientará e auxiliará os órgãos e entidades municipais em relação à governança das contratações públicas, incluindo seus planejamentos, estudos técnicos preliminares e demais atos administrativos inerentes aos processos de compras e contratações, inclusive em relação às melhores práticas para aquisição de bens, contratação de serviços, gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme art. 14 da Lei Municipal n. 2.690/2025, observadas a Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. (Art. 21 do Decreto Municipal 083/2025)

**8.2.2.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.



**8.2.3.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

**8.2.4.** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência.

### **8.3. Da fiscalização do contrato:**

**8.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021);

**8.3.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021);

**8.3.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**8.3.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas. (Art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**8.3.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (art. 117, §3º, da Lei nº 14.333/2021).

### **8.4. Extinção Contratual:**

**8.4.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**8.4.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**8.4.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**8.4.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.4.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

**8.4.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**8.4.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

### **8.5. Das Alterações Contratuais**

**8.5.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.5.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.5.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1. Da Liquidação:**

**9.1.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento.

**9.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

**9.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) **dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

**9.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

**9.1.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.9.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**9.1.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**9.1.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**9.1.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**9.1.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9.2. Do prazo e forma pagamento:**

**9.2.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

**9.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice** IPCA de correção monetária.



**9.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**9.2.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**9.2.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**9.2.5.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.2.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.3 – Do Reajuste:**

**9.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado;

**9.3.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

**9.3.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**9.3.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

**9.3.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.3.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.3.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**9.3.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**9.3.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.



## 10. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 10.1. Da Razão da Escolha do Fornecedor:

**10.1.1.** Conforme o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser realizada por declaração formal da empresa ou por entidades representativas do setor.

**10.1.2.** A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, através da Gerência de Prevenção e Educação para o Trânsito (GPET), resolve investir na aquisição de uma Minicidade de Trânsito Itinerante destinada a educação de crianças, jovens e adultos. O objeto fornece material pedagógico de alta qualidade que permitem a compreensão da organização e funcionamento do trânsito, sendo comercializado exclusivamente pela empresa Editora Formação Ltda., CNPJ nº 20.928.916/0001-13.

**10.1.3.** Destinada a promover a educação para o trânsito, esta aquisição da GPET tem como objetivo estimular comportamentos seguros, solidários e conscientes entre educandos e seus familiares, além de fornecer suporte à prática pedagógica de sua equipe.

**10.1.4.** Considerando a inexistência de materiais equivalentes com a mesma metodologia, formato e recursos pedagógicos, justifica-se a contratação direta do fornecedor exclusivo, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.5.** A aquisição do material é indispensável para garantir a execução das ações educativas da SEMOB, contribuindo para a formação de uma cultura de segurança no trânsito desde a infância, promovendo aprendizagem significativa, desenvolvimento de habilidades, formação de atitudes e valores.

## 11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

**11.1.** Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

### 11.1.1. Habilitação Jurídica

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### 11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.1.2.1.** Declaração que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

#### **11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

#### **11.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Registro ou inscrição da empresa contratada e/ou do responsável técnico na entidade profissional competente;

**b)** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**c)** A empresa Editora Formação Ltda. disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11.1.4.1.** Os profissionais indicados pelo licitante na forma da **alínea “b”**, do **subitem 10.1.4** deverão participar do objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**11.1.4.2.** Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante/contratado que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido na alínea “b”, do subitem 10.1.4.

## **12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**12.1.** A Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SE-MOB), por meio da Gerência de Prevenção e Educação para o Trânsito (GPET), identifica a necessidade de contratação de fornecedor exclusivo para aquisição de Minicidade Itinerante de Trânsito, caracterizando a empresa como “agente monopolista”, uma vez que não há outro fornecedor no mercado capaz de fornecer o material com a mesma singularidade, metodologia e qualidade pedagógica, imprescindíveis para atender às ações educativas da SEMOB.

**12.2.** O objeto da contratação, por sua natureza exclusiva, não permite a definição de critérios objetivos de comparação ou julgamento de preços, uma vez que somente a Editora Formação Ltda., CNPJ nº 20.928.916/0001-13, detém os direitos de produção e comercialização do material, conforme Declaração de Exclusividade anexada aos autos do processo, tornando inviável qualquer competição. Os valores oferecidos pela empresa são compatíveis com a Administração.

**12.3.** Portanto, após conclusão acerca da exclusividade do fornecedor, da natureza técnica e intelectual do objeto e da impossibilidade de competição, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 14, inciso I da Lei 14.133/2021, é considerada legítima e



adequada para atender às necessidades da Gerência de Prevenção e Educação para o Trânsito (GPET).

### **13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor estimado do investimento da contratação da empresa Editora Formação Ltda. será de R\$ 225.834,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 022801

**Funcional Programática:** 26.782.0069.2-395

**Elementos de Despesa:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

**Fonte de Recurso:** Recursos Vinculados ao Trânsito

### **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

Boa Vista-RR, conforme data constante no sistema.

**Elaborado por:**

(Assinatura Eletrônica)

**Marcelo Menezes Correia**

Mat: 967.349

**Aprovado:**

(Assinatura Eletrônica)

**Daniel Pedro Rios Peixoto**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LONA (PISO) com 70 metros quadrados, conforme imagem 1** - Desenho da pista exclusiva para o projeto Educar para o Trânsito. Projeto arquitetônico e Produção de Lona de poliéster, antiderrapante, revestida em PVC, resistente à temperatura; Impressão digital, com aplicação de verniz UV AUTOMOTIVO para garantir durabilidade; O solo deve ser confeccionado em faixas, e para facilitar a montagem e desmontagem, devem ter enumeração sequencial; Utilizar velcro industrial de alta resistência nas bordas das faixas para montar e desmontar quantas vezes forem necessárias.

Especificações do material utilizado para a lona do solo:

- Piso lona de poliéster branca antiderrapante das marcas Alkopiso ou Vulcan ou similar, com a seguinte composição:

- Composição do piso Revestimento de PVC;
- Reforço: manta 100% poliéster;
- Peso/gramatura: 1.5 mm
- Resistência à temperatura: - 20°C à +60°C.



Imagem I

**SEMÁFORO VEICULAR**

Fixado em pedestal de plástico preto de 3mm de espessura, com 21cm de diâmetro e 1,55m de altura, com lâmpadas, cores e funcionamento conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro. Adaptação de botão para 12 volts com liga e desliga. Uma bateria de 12 volts fixado no semáforo e uma bateria de reserva.

Base de ferro redonda com 25 cm de circunferência para encaixar o semáforo

Embalagem em tecido revestido de espuma para acondicionar o semáforo.

**SEMÁFORO DE PEDESTRE**

Fixado em pedestal de plástico preto de 3mm de espessura, de forma cilíndrica com 1,4m de altura, com lentes vermelhas, com desenho de pedestre parado e lentes verdes, com desenho de pedestre andando, conforme as normas de trânsito. Adaptação de botão para 12 volts com liga e desliga. Uma bateria de 12 volts fixado no semáforo e uma bateria de reserva. Base de ferro redonda com 25 cm de circunferência para encaixar o semáforo. Embalagem em tecido revestido de espuma e com fechamento total em velcro para acondicionar o semáforo.

**SINALIZAÇÕES**

As placas de sinalização serão personalizadas de acordo com a necessidade do projeto e escolha do município; As placas são adaptadas para serem fixadas nos pedestais e deverão manter as proporções reduzidas de textos e símbolos (devido ao tamanho reduzido das placas da municipalidade) tendo como base as definições de proporções definidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Contran – Conselho Nacional de Trânsito. - As placas deverão manter as características visuais, cores, fontes e símbolos, conforme especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Contran – Conselho Nacional de Trânsito. Placas de regulamentação: Deverão atender as seguintes especificações: Placa R1 Placa em PVC medindo, 3mm de espessura; Impressão direta no PVC - Formato octógono Dimensões: 8cm cada aresta; Demais placas: Placa em PVC medindo, 3mm de espessura; - Impressão direta no PVC; Formato de circunferência; - Dimensões 30cm de diâmetro; Placas de Advertência: Deverão atender as seguintes especificações: Placa em PVC medindo, 3mm de espessura; - Impressão direta no PVC; Formato quadrado; - Dimensões: 30cm de aresta; Fornecer 1 embalagem própria em tecido neoprene ou similar revestido de espuma fina, para acondicionar essas placas depois de desmontadas, medindo 0,20m de largura x 0,45m de altura x 0,45m de comprimento.

**PEDESTAIS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS**

Confeccionados em plástico preto de 3mm de espessura; Formato cilíndrico com 15cm de circunferência; Medidas: 90cm de altura com base cônica de 21cm de circunferência; Peso: 4,7kg, admitida variação de até 10%.

Montagem: deverão ser desmontáveis.

**OUTDOORS**, com as seguintes especificações:

Confeccionado em PVC expandido de 10mm: Impressão digital nas duas faces; Forma: Retangular; Medidas: 0,80m altura x 2,00m de comprimento; Layout será produzido de acordo com a aprovação do município; Fixação com base de ferro redibda na cor preta com 20 cm de circunferência por 11cm de altura.

Fornecer 2 embalagens em tecido neoprene ou similar revestido de espuma fina, medindo 1,00m de altura x 0,10m largura x 2,10m de comprimento, com identificação através de adesivos e com a imagem do produto a ser embalada, fechamento com velcro industrial de 3mm.

**LIXEIRAS SEPARATIVAS**

Fornecer 1(um) conjunto de lixeiras, com 4 (quatro) lixeiras, com as seguintes especificações: Material: Base e argola: plástica: Cada lixeira do conjunto de lixeiras deverá estar identificada



com adesivos dos seguintes materiais: - Verde para vidros; - Marrom para orgânicos; Azul para papéis; - Vermelha para plásticos.

Fornecer embalagens em tecido revestido de espuma.

### **CAIXA DE SOM COM MICROFONE SEM FIO**

Caixa De Som com conexão Bluetooth, Show de Luzes, Com 2 Microfones Sem Fio, IPX4, mínimo 100W.

Resposta mínima em frequência - Resposta máxima em frequência 50 Hz - 20 kHz; Autonomia máxima da bateria de 6h, com bateria recarregável; Tipos de alimentação 110/220.

### **MICROFONE DE LAPELA**

Microfone Sem Fio De Lapela.

### **PEDESTAIS DE DELIMITAÇÃO DA MINIPISTA**

Pedestais com as seguintes especificações: Tubo de PVC (3mm de espessura); Cor: zebado preto e amarelo; Com ganchos de plásticos passantes para corrente plástica de demarcação; Base plástica cônica em polietileno formato cilíndrico; Dimensões: 90cm de altura; Base cônica: 21cm de diâmetro.

### **CORRENTES PLÁSTICAS**

Material: plástico ABS de alta durabilidade.

Cor: preto e amarelo com elo pequeno; Dimensões do elo: 38x21x6mm.

### **ÁRVORES ARTIFICIAIS**

Mini árvores artificiais, fixadas em base de ferro redonda com base cônica de 20 cm de circunferência e fornecer embalagem em tecido revestido de espuma fina, neoprene ou similar, com identificação através de Adesivos com a imagem do produto a ser embalado.

### **ATIVIDADES LÚDICAS**

Atividades de mobilidade urbana variadas, voltadas para a educação no trânsito, devendo proporcionar o desenvolvimento cognitivo, sócio-emocional. Produzida em lona com alta definição, com 1,5m de comprimento x 1,5m de largura cada atividade. Contendo aplicação de verniz PU e embalagem individual em tecido revestido de espuma fina, com identificação através de adesivo e com a imagem de acordo com a aprovação prévia.

### **MINICASAS**

Placa de sinalização em formato especial com imagem de Mini casas em pvc expandido de 10mm com impressão digital frente e verso (dupla face). Essas mini casas serão de acordo com a escolha do município. Ex.: igreja, prefeitura, bancos etc. Medindo 1,10m de altura e 1,30m de largura, com embalagem individual em tecido revestido de espuma fina neoprene ou similar, com identificação através de adesivo com a imagem do produto. Criar e fornecer base adequada para ser fixado no solo. Para a produção das mini casas serão fotografados os pontos escolhidos pelo município.

### **REVISTAS PERSONALIZADAS**

Educar para o Trânsito - Brincando e aprendendo, Revista personalizada voltadas para a educação no trânsito, com história em quadrinhos referente a minicidade itinerante de trânsito, contendo ainda carteira mirim de habilitação para recorte.

### **APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO**

Manual pedagógico, para os monitores, acerca de orientações básicas do material entregue e de educação no trânsito, no formato 21x 29cm com 16 páginas, contendo a metodologia e subsídios para a implantação do projeto, impresso em papel offset 90 gramas Colorido, com acabamento em espiral plástico.

### **TENDAS INFLÁVEIS PERSONALIZADAS**

Altura: 3metros X Largura: 3metros X Comprimento: 3 metros;

Área Coberta: 9 metros quadrados;



- Altura Interna no Centro: 2,32 metros;
- Altura Interna Lateral: 1,80 metros;
- Altura Externa: 3 metros;
- Acompanha Cortina;
- Material: Lona Poliamida durável e resistente para uso a longo prazo; - Motor incluído para inflação contínua.

### **BALÃO INFLÁVEL PERSONALIZADO**

- Material: Lona Poliamida de alta resistência e duração para uso a longo prazo;
- Altura: 3 metros X Diâmetro/Largura/Comprimento: 2,70 metros;
- Motor incluído para inflação contínua.

### **PROJETOR PORTÁTIL COM TELA PARA PROJEÇÃO**

Projektor portátil - 17000 Android/12 FULL HD smart multimídia  
Suportando 110V/220V, foco automático/correção trapezoidal automática 6D/4P:  
com foco automático integrado e tecnologia keystone automática 6D/4P, eliminando a necessidade de ajustes manuais.

### **BICICLETA ARO 20" PERSONALIZADAS COM ADESIVOS DO PROJETO**

Quadro MTB - Tamanho do Quadro 13  
Guidão em Aço Carbono - Garfo em Aço Carbono Aro 20"  
Maçaneta Nylon - Movimento Direção 22,2m saiguan Sup. de Guidão 4 parafusos Alumínio -  
Freio V-Brake Dianteiro e Traseiro - Pedal Rosca Grossa 9/16 preto com refletor - Pedivela  
Braço 36 Dentes - Selim personalizado Selle Royal - Movimento central 34.7mm - Roda Livre 18 Dentes.

Corrente Grossa Tec 1/2x1/8 - Descanso Lateral - Aro 20" 36F Aero

Manopla Mirim em Borracha.

Cubo diante/traz. Em aço 36 furos

Idade recomendada: 7 a 12 anos

Peso suportado: 16 a 37,5kg

DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS

### **Bicicleta ARO 16" PERSONALIZADAS COM ADESIVOS DO PROJETO**

Material: Aço - Suspensão: Rígida - Finalidade: Passeio Quadro: T-Type Aço Carbono Rebaixado Bicolor Guidão: Aço Carbono Cross

Manopla: PVC

Pedal: Nylon com Refletores

Cubo dianteiro: Aço - Cubo traseiro: Aço

Pneus: 16 Cross

Selim: RVS Bicolor

Sexo: masculino e feminino

Peso suportado (kg): até 40 kg

DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS

### **QUADRICICLOS ELÉTRICOS**

Quadriciclo Elétrico 12v, para suportar até 50kg;

Câmbio com três marchas: lenta, rápida e ré.

Dois motores com freio motor.

Manoplas em TPE atóxico

Movido por bateria recarregável de 12V.

Acompanha carregador automático 127/220V.

Dispositivo de proteção do sistema elétrico.

Velocidade: 3-7 KM/H.



Idade: +3 anos.

DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS:

### JOGO LÚDICO PERSONALIZADO

Jogo lúdico, relacionado à educação de trânsito, no formato de 5,30 metros de largura por 8,00 metros de comprimento.

Impressão em lona de poliéster branca antiderrapante, com a seguinte composição:

- Composição do piso Revestimento de PVC;
- Reforço: manta 100% poliéster;
- Peso/gramatura: 0,7mm
- Resistência à temperatura:- 20°C à +60°C.

### GERADOR PORTÁTIL

Gerador À Gasolina Inverter 4 Tempo, 2.5kw, Refrigerado a Ar; - Potência do Motor (Cv) (KW/Rpm): 4,0 (3,0/4000); - Cilindrada (cm<sup>3</sup>): 98; - Óleo Lubrificante (L/tipo): 0,35 / SAE 20W50 - Combustível (L/tipo): 3,5 / Gasolina Comum; - Consumo Médio (L/h): 0,7; - Pressão Sonora a 7m (dBA): 62,5; - Sistema de Alimentação (Tipo): Carburador (Bóia); - Sistema de Ignição (Tipo): Eletrônica (CDI); - Sistema de Partida (Tipo): Manual; - Sistema de Lubrificação (Tipo): Salpico; - Filtro de Ar (Tipo): Espuma; - Alternador (Tipo): Monofásico; - Tensão de Saída (V): 220,0

- Frequência (Hz): 60,0; - Potência Máxima (KW/KVA): 2,5 / 2,5; - Potência Nominal (KW/KVA): 2,2 / 2,2; - Corrente Nominal (A): 17,3; - Fator de Potência (cos): 1,0; - Carregador de Baterias (Tipo): 12V DC / 8A; - Controle de Tensão (Tipo): Placa Eletrônica.

CARACTERÍSTICAS: - Dimensões CxLxA (mm): 550 X 320 X 480-Peso Bruto (Kg): 23,8-Peso Líquido (Kg): 22,8.

## ANEXO II DESCRIÇÕES, UNIDADES E VALORES.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12904	LONA (PISO) com 70 metros quadrados	Serv	01	RS 106.974,00	RS 106.974,00
02	12904	Outdoor	Serv	02	RS 2.900,00	RS 5.800,00
03	12904	Atividades lúdicas	Serv	02	RS 1.000,00	RS 2.000,00
04	12904	Minicasas	Serv	02	RS 2.500,00	RS 5.000,00
05	12904	Revistas personalizadas	Serv	1000	RS 20,00	RS 20.000,00
06	12904	Apoio pedagógico especializado	Serv	10	RS 150,00	RS 1.500,00
07	12904	Tendas infláveis personalizadas	Serv	02	RS 3.500,00	RS 7.000,00
08	12904	Balão inflável personalizado	Serv	02	RS 3.250,00	RS 6.500,00
09	12904	Jogo lúdico personalizado	Serv	01	RS 20.000,00	RS 20.000,00
10	215634	Bicicletas – aro 20	Und	02	RS 1.500,00	RS 3.000,00
11	215634	Bicicletas – aro 16	Und	02	RS 1.400,00	RS 2.800,00



12	405745	Veículos elétricos 12 volts	Und	03	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
13	614459	Semáforo de Pe- destres	Und	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
14	614459	Semáforo de Veí- culos	Und	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
15	229528	Lixeiras separati- vas	Conjunto	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
16	601775	Caixa de som	Und	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
17	229587	Microfone de lape- la	Und	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
18	614459	Placas de sinaliza- ção	Und	22	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00
19	372050	Pedestais para fixação das placas	Und	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
20	271309	Delimitação da minipista	Und	26	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
21	602415	Corrente Plástica	M Linear	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
22	603955	Projetor Portátil com Tela de Pro- jeção	Und	01	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
23	601921	Gerador Portátil	Und	02	R\$ 4.000,00	R\$8.000,00
24	604862	Árvores Artificiais	Und	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$ 225.834,00

